



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



AVISO E EDITAL DE DISPENSA

O Município de São Félix/BA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna público, em conformidade com o disposto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente aviso de dispensa de licitação de nº 024/2026, cujo objeto é Referência a aquisição de equipamento de Triagem Auditiva Neonatal e Avaliação Auditiva Infantil, destinado à realização de exames de Emissões Otoacústicas Evocadas Transitórias (EOAE) e Produto de Distorção (DPOAE) em recém-nascidos e crianças — para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de São Félix/BA.

Para tanto, convoca os eventuais interessados a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, pelo e-mail licitacao@saofelix.ba.gov.br, ou na Sede da Prefeitura Municipal até às 17:00hs do dia 18/06/2026. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para este Município será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias, em até dois dias úteis após a convocação

São Félix, 15 de junho de 2026.

Jorge Luís dos Santos Conceição
Presidente da Comissão de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de São Félix/BA, por meio do(a) Secretária Municipal de Saúde, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 047/2025 e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: licitacao@saofelix.ba.gov.br
Endereço para Protocolo Físico: Prefeitura Municipal de São Félix/Ba
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 18/06/2026 até as 17:00hs

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para aquisição de equipamento de Triagem Auditiva Neonatal e Avaliação Auditiva Infantil, destinado à realização de exames de Emissões Otoacústicas Evocadas Transitórias (EOAE) e Produto de Distorção (DPOAE) em recém-nascidos e crianças — para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de São Félix/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Praça da Bandeira, s/n, centro, São Félix/BA, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail licitacaosaofelix.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder a entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 17h00min(dezessete horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



4.1. Encerrada o prazo, até as 17horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5-DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item I.I anexo a este termo e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

5.2.3. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.8. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de São Félix.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto) .

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Presidente da Comissão de Contratação Portaria nº. xxx, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO II – Termo de Referência ;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

XXXXXXXXXXXXX

Presidente da Comissão de Contratação



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. **O Atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do objeto e local da prestação dos serviços.**

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

5. Documentação Complementar/declarações:

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

OBJETO:

Pelo presente , declaro :

1) QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3)QUE na sua empresa inexistente servidor e ou dirigente no Município de São Félix ;

4) QUE **a proposta apresentada** foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**).

Local _____ de _____ de 2025.

PROPONENTE INTERESSADO
CPF ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de equipamento de Triagem Auditiva Neonatal e Avaliação Auditiva Infantil, destinado à realização de exames de Emissões Otoacústicas Evocadas Transitórias (EOAE) e Produto de Distorção (DPOAE) em recém-nascidos e crianças — para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de São Félix/BA, conforme as especificações técnicas e quantitativos definidos neste instrumento.

1.2. Este Termo de Referência deverá ser interpretado de forma conjunta com o Documento de Formalização da Demanda – DFD, no qual constam a motivação administrativa, a justificativa da necessidade, os resultados esperados, os quantitativos e a base orçamentária da contratação, integrando a fase preparatória do processo, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021

2 DAS JUSTIFICATIVAS E BASE LEGAL

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamento de Triagem Auditiva Neonatal e Avaliação Auditiva Infantil, destinado à realização de exames de Emissões Otoacústicas Evocadas Transitórias (EOAE) e Emissões Otoacústicas por Produto de Distorção (DPOAE), visando fortalecer as ações de promoção, prevenção, diagnóstico precoce e acompanhamento da saúde auditiva no âmbito da rede municipal de saúde.

A perda auditiva congênita ou adquirida na primeira infância pode ocasionar impactos significativos no desenvolvimento da linguagem, da comunicação, da aprendizagem e da interação social da criança. Nesse contexto, a identificação precoce de alterações auditivas constitui medida essencial para possibilitar intervenções oportunas e eficazes, reduzindo os riscos de prejuízos ao desenvolvimento neuropsicomotor e à inclusão social.

A aquisição do equipamento permitirá a ampliação e o fortalecimento das ações de Triagem Auditiva Neonatal, popularmente conhecida como “Teste da Orelhinha”, exame preconizado pelo Ministério da Saúde e regulamentado pela Lei Federal nº 12.303/2010, que torna obrigatória a realização gratuita do exame em todos os recém-nascidos nas maternidades e estabelecimentos hospitalares do país.

Além do atendimento aos recém-nascidos, o equipamento possibilitará a avaliação auditiva de crianças com fatores de risco para deficiência auditiva, histórico de infecções recorrentes, alterações no desenvolvimento da linguagem ou outras condições que demandem monitoramento especializado, contribuindo para a integralidade da assistência prestada pela rede municipal de saúde.

A contratação mostra-se necessária ainda para ampliar o acesso da população aos serviços especializados, reduzindo a necessidade de encaminhamentos para outros municípios, diminuindo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



o tempo de espera para realização dos exames e proporcionando maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública.

Sob o aspecto do interesse público, a aquisição contribuirá para o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde, promovendo diagnóstico precoce, acompanhamento adequado dos pacientes e melhoria dos indicadores de saúde materno-infantil do Município, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da contratação, por se tratar de equipamento indispensável à execução das políticas públicas voltadas à saúde auditiva infantil, garantindo atendimento qualificado, humanizado e em tempo oportuno à população usuária da rede municipal de saúde.

2.2. BASE LEGAL

A regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme descrito abaixo:

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:
[...].

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo **Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**).

[...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação;
- b) por inexigibilidade de licitação.



Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

2.4 DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO E DO QUANTITATIVO A SER LICITADO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve observar o princípio do parcelamento quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Entretanto, tal diretriz não se aplica de forma indiscriminada, devendo ser analisada à luz das características específicas do objeto a ser contratado.

No presente caso, não se mostra cabível o parcelamento da contratação, uma vez que o objeto consiste na aquisição de um único equipamento de Triagem Auditiva Neonatal e Avaliação Auditiva Infantil, composto por conjunto integrado de hardware, software, acessórios e funcionalidades destinadas à realização dos exames de Emissões Otoacústicas Evocadas Transitórias (EOAE) e Emissões Otoacústicas por Produto de Distorção (DPOAE).

Trata-se de solução única e indivisível sob os aspectos técnico, operacional e funcional, não havendo itens autônomos passíveis de fracionamento sem comprometer a finalidade pretendida pela Administração. O eventual parcelamento do objeto acarretaria risco de incompatibilidade entre componentes, dificuldades de instalação, operação, calibração, assistência técnica e garantia, podendo comprometer a eficiência e a confiabilidade dos exames realizados.

Além disso, a aquisição de um único equipamento não comporta divisão em lotes ou itens independentes, uma vez que inexistente pluralidade de bens ou serviços com autonomia funcional que justifique a adoção de critério de julgamento parcelado.

Dessa forma, considerando a natureza unitária do objeto, sua indivisibilidade técnica e a necessidade de assegurar pleno funcionamento, compatibilidade e responsabilidade única do fornecedor quanto à garantia e suporte técnico do equipamento, conclui-se que o parcelamento não se mostra técnica nem economicamente viável, sendo a contratação por item único a medida mais adequada para atendimento do interesse público e para a obtenção da solução pretendida pela Administração.

Assim, resta devidamente justificada a não aplicação do parcelamento, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.5. DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE MEMORIAL DE CÁLCULO

Em atendimento ao disposto no artigo 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de valor é etapa integrante e obrigatória da fase de planejamento da contratação, tendo por finalidade definir o valor de referência para a aquisição de bens e serviços, assegurando que a futura contratação seja economicamente vantajosa, transparente e tecnicamente adequada às necessidades da Administração Pública.

2.5.1. DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A definição do quantitativo para a aquisição de 01 (um) Equipamento de Triagem Auditiva



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



Neonatal e Avaliação Auditiva Infantil foi realizada com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a demanda atual dos serviços de atenção especializada voltados ao acompanhamento da saúde auditiva de recém-nascidos e crianças no âmbito da rede municipal de saúde.

A aquisição de uma única unidade mostra-se suficiente para atender à necessidade administrativa identificada, uma vez que o equipamento será utilizado como instrumento de apoio à realização de exames de emissões otoacústicas evocadas transientes (TEOAE) e produto de distorção (DPOAE), destinados à triagem auditiva neonatal e ao acompanhamento da saúde auditiva infantil, permitindo a ampliação e qualificação dos serviços ofertados à população.

A estimativa do quantitativo considerou ainda que o equipamento possui características de alta durabilidade, mobilidade e capacidade operacional compatíveis com a demanda do Município, possibilitando sua utilização em diferentes unidades e ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, sem a necessidade imediata de aquisição de equipamentos adicionais.

Além disso, a contratação de apenas uma unidade atende aos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, evitando aquisições em quantitativos superiores à necessidade efetivamente demonstrada e assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que o quantitativo estimado de 01 (uma) unidade é tecnicamente adequado e suficiente para atender à demanda existente, garantindo a continuidade e a melhoria dos serviços de triagem auditiva neonatal e avaliação auditiva infantil ofertados pelo Município.

2.5.2. MEMORIAL DE CÁLCULO

A estimativa foi elaborada mediante consulta ao Banco de Preços, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 65/2021. Foram selecionadas contratações públicas de objetos equivalentes, sendo adotada como metodologia a média dos preços obtidos.

Pesquisa	Valor (R\$)
Contratação Similar 01	42.000,00
Contratação Similar 02	36.400,00
Contratação Similar 03	42.400,00

Média aritmética:

$$(42.000,00 + 36.400,00 + 42.400,00) \div 3$$

Valor estimado = R\$ 40.266,67

Valor Total Estimado:

R\$ 40.266,67 (quarenta mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

2.5.3. JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação foi realizada em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



Considerando a natureza especializada do objeto, consistente na aquisição de Equipamento de Triagem Auditiva Neonatal e Avaliação Auditiva Infantil, a Administração utilizou como fonte de consulta o Banco de Preços, ferramenta especializada que consolida dados de contratações públicas realizadas em âmbito nacional, possibilitando a obtenção de parâmetros confiáveis e compatíveis com a realidade do mercado.

A utilização da referida fonte encontra amparo no art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a utilização de dados de contratações similares feitas pela Administração Pública, bem como no art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021. Foram analisadas contratações públicas recentes de objetos compatíveis com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando-se critérios de similaridade, quantitativos e características funcionais do equipamento pretendido.

Após a coleta dos dados, procedeu-se ao tratamento das informações obtidas, sendo adotado o valor médio dos preços válidos encontrados, resultando no montante de R\$ 40.256,67, considerado representativo do preço de mercado e adequado para subsidiar o processo de contratação. A metodologia empregada assegura observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, motivação e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Em observância ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente contratação assegurará tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), visando à promoção do desenvolvimento econômico local e regional, ao incentivo à competitividade e ao fortalecimento do mercado interno.

O objeto da contratação possui natureza comum e é amplamente ofertado por empresas de pequeno e médio porte no mercado, não exigindo estrutura empresarial de grande complexidade ou capacidade econômico-financeira extraordinária.

A participação de ME e EPP mostra-se viável técnica e economicamente, não havendo impedimentos quanto à execução do objeto por empresas enquadradas nesse porte, tampouco prejuízo à competitividade ou à vantajosidade da contratação.

Assim, serão observados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto:

- à possibilidade de participação exclusiva, quando cabível;
- ao direito de preferência em caso de empate ficto;
- à regularização fiscal tardia, nos termos da legislação.

Dessa forma, a previsão de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte encontra-se alinhada à legislação vigente e aos princípios da isonomia, competitividade e desenvolvimento econômico sustentável.

3. SUSTENTABILIDADE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



Em observância ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável aplicáveis às contratações públicas, a futura contratada deverá observar, sempre que tecnicamente possível e compatível com o objeto, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) Fornecer equipamento novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagens que priorizem materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, reduzindo a geração de resíduos e os impactos ambientais decorrentes do descarte.
- b) Observar a legislação ambiental vigente durante todas as etapas de fabricação, comercialização, transporte e entrega do equipamento, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas expedidas pelos órgãos ambientais competentes.
- c) Garantir que os componentes elétricos e eletrônicos utilizados na fabricação do equipamento atendam aos padrões de eficiência energética e segurança aplicáveis ao produto, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica durante sua utilização.
- d) Adotar práticas de logística que minimizem impactos ambientais, especialmente quanto à redução de emissões atmosféricas decorrentes do transporte dos equipamentos.
- e) Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados em decorrência da instalação, manutenção ou substituição de componentes, observando as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- f) Sempre que houver substituição de peças, componentes ou acessórios durante o período de garantia, promover a destinação final ambientalmente adequada dos materiais inutilizados, observando a legislação ambiental aplicável.
- g) Comprovar, quando solicitado pela Administração, que os produtos ofertados atendem às normas técnicas e regulamentações expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança, qualidade, eficiência e sustentabilidade ambiental.
- h) Adotar, em suas atividades empresariais, práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, a redução do desperdício de materiais e a mitigação dos impactos ambientais decorrentes de suas operações.
- i) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de saúde e segurança do trabalho, assegurando que a execução contratual ocorra em conformidade com os princípios da responsabilidade social e da sustentabilidade.
- j) Priorizar, sempre que possível, a utilização de materiais, processos produtivos e tecnologias que contribuam para a redução dos impactos ambientais ao longo do ciclo de vida do equipamento fornecido.

Tais critérios visam promover a sustentabilidade ambiental, social e econômica da contratação, em conformidade com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, sem restringir a competitividade do certame ou comprometer a eficiência da contratação.e.

4. DA METAFISICA DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD
01	Equipamento de otoemissões trasiente e produto de distorções, realiza exames em recém nascidos desde o primeiro dia de vida, crianças e adultos, sonda infantil removível para facilitar a limpeza, preciso, rápido, prático e seguro, graças ao seu programa gerenciador que pode definir protocolos de exames para cada situação e ambiente, resultados indicados no display LCD 4x10 caracteres, que facilitam a visualização do exame; microfone de alta definição com sistema anti-ruído, carta menos distorção durante o exame (até 50 DB de ruído); menu em português; memória para armazenar até 250 exames; alimentação através de pilhas; não necessita computador para operação. frequência de teste para TE; frequência de teste para DP; nível de intensidade DOP ESTÍMULO TE; nível de intensidade do estímulo DP	und	1

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O equipamento fornecido deverá ser novo, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento e fabricação.

5.1.2. O produto deverá estar acompanhado de catálogo, prospecto, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução simples, contendo as especificações técnicas do equipamento ofertado, de modo a permitir a verificação de sua compatibilidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência..

5.1.3. O equipamento deverá possuir registro ou cadastro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável ao produto.

5.1.4. Todos os acessórios, cabos, sensores, sondas, softwares, baterias, carregadores, manuais e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento deverão ser fornecidos juntamente com o produto, sem custos adicionais para a Administração.

5.1.5. O equipamento deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.1.6. A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o horário de expediente da Administração.

5.1.7. As despesas com transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais custos necessários à entrega correrão integralmente por conta da contratada.

5.2. Instalação e Configuração

5.2.1. Quando necessário para o pleno funcionamento do equipamento, a contratada deverá realizar a instalação, configuração inicial e testes operacionais no local indicado pela Administração.

5.2.2. O equipamento somente será considerado entregue após a verificação de seu funcionamento e da conformidade com as especificações exigidas.

5.3. Treinamento Operacional



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



5.3.1. A contratada deverá disponibilizar treinamento operacional aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo orientações sobre utilização, conservação, limpeza, calibração e manutenção básica do equipamento.

5.3.2. O treinamento poderá ser realizado presencialmente ou por meio remoto, desde que assegurada a adequada capacitação dos usuários.

5.4. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou prazo superior oferecido pelo fabricante.

5.4.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento ou desempenho identificados.

5.4.2. O atendimento técnico deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência da demanda, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis para início do suporte após a comunicação formal da Administração.

5.5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

a) **Recebimento provisório:** será realizado no ato da entrega, para verificação quantitativa dos itens fornecidos;

b) **Recebimento definitivo:** será efetuado após a conferência qualitativa, incluindo testes de funcionamento e verificação do atendimento às especificações técnicas, no prazo estabelecido pela Administração;

c) Constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades, a contratada deverá promover a substituição dos aparelhos no prazo estipulado pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

a) Fornecer o equipamento objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato;

b) Entregar equipamento novo, de primeiro uso, sem sinais de utilização, recondicionamento ou remanufatura, em perfeitas condições de funcionamento e conservação;

c) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, desempenho, segurança e adequação do equipamento fornecido, garantindo sua compatibilidade com as especificações exigidas pela Administração;

d) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto;

e) Realizar a entrega do equipamento dentro do prazo estabelecido pela Administração, no local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

f) Fornecer todos os acessórios, componentes, cabos, sensores, baterias, softwares, licenças, manuais e demais itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento, sem custos adicionais para a Administração;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



- g) Proceder à instalação, configuração inicial e realização de testes operacionais do equipamento, quando necessário, assegurando seu perfeito funcionamento;
- h) Disponibilizar treinamento operacional aos servidores indicados pela Administração, abrangendo orientações quanto ao uso adequado, conservação e operação do equipamento;
- i) Garantir assistência técnica e suporte durante todo o período de garantia ofertado, observando os prazos de atendimento estabelecidos no contrato;
- j) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, qualquer equipamento ou componente que apresente defeito, vício, falha de fabricação ou desconformidade com as especificações exigidas;
- k) Substituir o equipamento rejeitado pela fiscalização da Administração em razão de irregularidades, defeitos ou não conformidade com as especificações contratadas, sem qualquer ônus adicional;
- l) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução do contrato;
- n) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- o) Fornecer toda documentação técnica, certificados, registros, manuais de operação, termos de garantia e demais documentos exigidos pela legislação aplicável ao equipamento;
- p) Observar e cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e de segurança aplicáveis à execução do objeto;
- q) Manter sigilo sobre informações e dados eventualmente acessados em razão da execução contratual, quando aplicável;
- r) Permitir e facilitar a atuação da fiscalização designada pela Administração, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados;
- s) Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada de resíduos, embalagens, peças ou componentes eventualmente substituídos durante a execução contratual, observando a legislação ambiental vigente;
- t) Responder integralmente por quaisquer vícios, defeitos ou incorreções do objeto fornecido, ainda que constatados após o recebimento definitivo, durante o período de garantia;
- u) Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais e determinações da Administração, executando o objeto com observância aos princípios da legalidade, eficiência, qualidade e boa-fé contratual.
- v) Emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura em conformidade com a legislação vigente, contendo todas as informações necessárias à liquidação e pagamento da despesa..

8.DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto contratual de forma adequada e eficiente;
- b) Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- c) Fornecer à Contratada todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários à correta execução do objeto;
- d) Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do equipamento, fixando prazo para sua correção, quando cabível;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



- e) Receber provisoriamente e definitivamente o objeto contratado, após verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento fornecido em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos ou condições estabelecidas na contratação;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos previstos no contrato, após a apresentação da documentação exigida e o atesto da regular execução do objeto;
- h) Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, quando exigido pela legislação vigente, previamente à realização dos pagamentos;
- i) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa;
- j) Disponibilizar local adequado para entrega, instalação e funcionamento do equipamento, quando necessário;
- k) Permitir o acesso dos representantes, técnicos ou prepostos da Contratada às dependências onde serão realizados os serviços de instalação, treinamento ou assistência técnica, quando aplicável;
- l) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer falhas, defeitos, vícios ou irregularidades constatadas durante a execução contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- m) Acompanhar a execução contratual, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias para garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- n) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, a proposta apresentada e a legislação vigente;
- o) Zelar pela adequada utilização e conservação do equipamento após seu recebimento definitivo, observando as orientações constantes dos manuais e especificações técnicas fornecidas pelo fabricante;
- p) Prestar apoio institucional necessário à execução do objeto, sempre que solicitado e dentro de suas atribuições administrativas;
- q) Comunicar tempestivamente à Contratada quaisquer necessidades de acionamento da garantia ou assistência técnica durante o período de cobertura contratual;
- r) Emitir os documentos e atos administrativos necessários à formalização, execução, acompanhamento e encerramento da contratação;
- s) Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público durante toda a execução contratual;
- t) Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos que integram a contratação, visando assegurar a plena execução do objeto e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



9.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, do tipo DISPENSA, com do critério de julgamento de menor preço global.

9.2.Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. Da Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão de DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Comprovação de que o equipamento ofertado possui registro ou cadastro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação sanitária aplicável, devendo ser apresentado documento comprobatório emitido pelo órgão competente.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Servidora Senhora Meirili, Ferreira da Conceição, matrícula 8639, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos/equipamentos,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata de registro de preço, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra; ou

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Félix/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de São Félix/BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2. 11.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4. 11.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.5. 11.2.6. 11.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da aquisição do Equipamento de Triagem Auditiva Neonatal e Avaliação Auditiva Infantil observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas de execução orçamentária e financeira da Administração Pública e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, estando condicionado ao efetivo fornecimento do objeto, ao recebimento definitivo e ao cumprimento integral das obrigações contratuais pela Contratada.

12.1. Critérios de Pagamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



O pagamento será efetuado em parcela única, correspondente ao valor do equipamento efetivamente fornecido, após a entrega, instalação (quando aplicável), realização dos testes de funcionamento e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Administração.

Somente serão objeto de pagamento os equipamentos efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da Contratada e no instrumento contratual.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução do objeto e ao cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

12.2. Liquidação da Despesa

A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do adimplemento das obrigações contratuais pela Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida, acompanhada da documentação exigida para a contratação.

A Administração, por intermédio do fiscal ou gestor do contrato, procederá à conferência do equipamento fornecido, verificando sua conformidade com as especificações técnicas exigidas, o adequado funcionamento, a entrega dos acessórios, manuais, certificados, garantia e demais documentos pertinentes.

Constatada a regularidade do fornecimento e o atendimento integral das exigências contratuais, será realizado o atesto da Nota Fiscal/Fatura para fins de liquidação e posterior pagamento.

Caso sejam identificadas inconsistências, irregularidades ou desconformidades, a Contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, ficando suspenso o prazo para pagamento até a completa regularização da pendência.

12.3. Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato, observadas as disposições do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo para pagamento somente terá início após o recebimento definitivo do objeto e a verificação da regularidade da documentação apresentada pela Contratada.

12.4. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, transferência eletrônica ou outro meio autorizado pela Administração Pública, em favor da Contratada, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade previamente informada.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal, trabalhista ou previdenciária decorrente da execução do objeto, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

Na hipótese de erro na emissão da Nota Fiscal/Fatura ou de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada para as devidas correções, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após sua regular reapresentação.

12.5. Recebimento e Condição para Pagamento



O pagamento estará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento, após verificação do pleno atendimento das especificações técnicas exigidas, do correto funcionamento do equipamento e da entrega de todos os acessórios, manuais, certificados, garantia do fabricante e demais documentos pertinentes.

A Administração poderá recusar o recebimento do objeto quando constatadas irregularidades, defeitos, vícios, falhas de funcionamento ou desconformidades com as especificações estabelecidas, hipótese em que a Contratada deverá promover a substituição ou correção necessária, sem ônus adicional para a Administração..

13.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

13.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

13.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do contrato.

13.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

13.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Fiscalização Técnica

13.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

13.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

13.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

13.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

13.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

13.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme descrito acima, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do ano de 2026:

Unidades	Atividades	Elementos de Despesas	Fonte
0801	1054	44905200	16000000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DA VIABILIDADE E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente contratação decorre de dispensa de licitação, devidamente motivada e formalizada nos autos do processo administrativo correspondente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, estando instruída com a documentação exigida pela legislação vigente;

15.1.2 A dispensa de licitação não afasta a observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



15.1.3.A contratação somente produzirá efeitos após a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento e a comprovação da manutenção das condições de habilitação da Contratada;

15.1.4. O fornecimento ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente empenhada, nos termos da legislação aplicável;

15.1.5 A Administração poderá, a qualquer tempo, anular ou revogar a dispensa, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente motivadas, ou por ilegalidade, nos termos da legislação vigente, sem que disso resulte direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas;

15.1.6. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução do objeto serão resolvidos pela Contratante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata e das normas administrativas aplicáveis;

15.1.7.A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições estabelecidas neste processo de dispensa, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto contratado, nos termos pactuados;

15.1.8. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais não constituirá novação, renúncia ou precedente, permanecendo válidas e exigíveis todas as condições estabelecidas;

15.1.9. Fica eleito o foro da Comarca de São Félix /BA para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução da contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo disposição legal em sentido diverso;

São Félix, 08 de junho de 2026.

André Luís Vieira Reis Matricula:8680	Aprovo este Termo de Referência. São Félix/Ba, 08 de junho de 2026. Adrielle de Oliveira Miranda Secretária Municipal de Saúde
--	--



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



CARTA CONTRATO Nº xxxx/2026

**CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
FÉLIX E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO O MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua xxxx, São Félix/BA – BA, CEP _____, por seu Prefeito xxxxxxxx, brasileiro, xxxx, empresário, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx SSP/BA e CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município de São Félix, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade - MT, CEP xxxxx, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a pessoa jurídica de direito privado **NOME_EMPRESA**, inscrita no CNPJ (MF) nº #NUM_CNPJ, estabelecida _____, representada pelo(a) proprietário(a), o(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/** e CPF nº _____**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente Carta Contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº xxxx/2025 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Aviso de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0xxx/2026** e seus anexos.
b) Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.
c) Termo de Referência, anexo I da Dispensa xxxx/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste presente instrumento a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx do Município de São Félix-BA, de acordo com as especificações e detalhamentos, descritos abaixo:

Item	Especificações	Unidade	Qtde.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
....						
Total						

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



Parágrafo Primeiro da Vigência: A vigência do contrato será de xxx (xxxxx) dias, contados a partir da data da assinatura.

Parágrafo Segundo: Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ (.....) sendo fixo e irreajustável pelo período de XXX (XXXX) dias, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 01.01

Projeto Atividade: xxxxxx

Elemento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações descritas no Termo de Referência

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigações descritas no Termo de Referência

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do XXXXXX/BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Félix -BA, ** de ***** de 2026.

XXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

#NOME_EMPRESA
CNPJ Nº #NUM_CNPJ
CONTRATADA